

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO (RS)

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/2026

Contratação de empresa para a prestação de acesso dedicado à Internet

Este documento é a primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao projeto básico e ao termo de referência a serem elaborados, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

Base legal: “Art. 6º, Inciso XX, da Lei 14.133/2021”.

Necessidade da Administração: Contratação de empresa para prestação de Serviço de acesso dedicado à internet, na forma discriminada neste ETP.

1.DESCRICÃO DA NECESSIDADE

O objeto pretendido na presente licitação será a contratação de empresa especializada para a prestação de acesso dedicado à internet para Câmara Municipal de São Leopoldo.

O serviço de acesso dedicado à internet trata-se de ferramenta essencial para esta Casa Legislativa no desempenho de suas atividades diárias, atendimento ao cidadão, bem como serviços de tecnologia da informação indispensáveis, assim como permitir à Câmara acesso à rede mundial de computadores (internet). Por tratar-se de serviços que permeiam as atividades rotineiras, eventual interrupção dos serviços, pode comprometer a continuidade das atividades da Administração, daí que sua contratação deve estender-se por mais de um exercício financeiro, continuamente, sendo assim classificados como serviços continuados.

2. DA CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida não está prevista no Plano de Contratações Anual da Câmara Municipal, embora, esteja assim alinhada com o **planejamento** desta Administração, consoante reorganização do quadro laboral.

3. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O acesso dedicado à internet têm natureza de serviço contínuo, nos termos do art. 6º, inciso XVI, da Lei Federal nº14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de licitação na modalidade de Pregão Presencial, com critério de julgamento por menor preço global, nos termos do artigo 17 da Lei Federal nº14.133/2021.

Para prestação dos serviços pretendidos, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº14.133/2021.

Qualificação Técnica:

a) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente identificado por papel timbrado e assinado pelo responsável, declarando que a licitante já forneceu, a contento, objeto compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação. O atestado conterá a razão social do contratante e do contratado, identificação do contrato (número, tipo ou natureza do serviço prestado, período de vigência, etc.);

a.1 O atestado poderá ser objeto de diligência, a qualquer momento, por parte do pregoeiro e da equipe de apoio, junto à pessoa jurídica que o forneceu, inclusive com a solicitação da comprovação mediante cópias autenticadas dos contratos que lhe deram origem, e/ou visitas aos respectivos locais onde os serviços foram ou estão sendo prestados.

a.2 Os atestados não poderão ser emitidos por pessoas jurídicas integrantes do mesmo grupo comercial, industrial ou de qualquer outra atividade econômica a que pertença a licitante.

a.3 O atestado de capacidade deverá comprovar a conectividade em IP – internet com, no mínimo, a velocidade buscada na contratação objeto do Edital.

b) Atestado de Conectividade internacional;

c) Termo de autorização, expedido pela ANATEL, para exploração dos serviços de comunicação multimídia.

Na possibilidade de os serviços não serem executados, o valor respectivo será descontado da importância mensal devida à contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

Em caso de irregularidade não sanada pela contratada, a contratante reduzirá a termo os fatos ocorridos para aplicação de sanções.

a) Especificações

- Os serviços deverão ser executados pela Contratada, a partir da data definida na Ordem de Serviço, obedecendo aos locais indicados pelo Contratante, na forma, periodicidade, horários e quantidades descritos neste ETP.

- Os serviços serão prestados na sede da Câmara Municipal, de acordo com as determinações da Secretaria Geral, que será responsável pela fiscalização do contrato.

4. ESPECIFICAÇÃO BÁSICA DOS SERVIÇOS

Serviço de Acesso à Internet

Disponibilizar para a Câmara Municipal de São Leopoldo (RS) acesso fibra dedicado à Internet, provendo disponibilidade plena da taxa de transmissão/recepção 24 (vinte e quatro) horas diárias, 7 (sete) dias por semana, na velocidade de 1 Gb/s, sendo que a velocidade mínima definida em Mbps deverá ter garantia total de upload e download, síncrono conforme velocidade contratada;

O serviço prestado não poderá ter nenhuma aplicação de restrição de tráfego em função de características ou sentido de fluxo de dados;

Utilização de 01 IP Fixo IPv4, com a possibilidade de expansão para mais IP's.

Características mínimas dos equipamentos de roteamento:

Ser capaz de publicar em uma comunidade SNMP, somente-leitura, informações sobre o volume de dados transitado em cada interface de rede que estiver ativa;

Os equipamentos devem possuir tensão de alimentação de 220 VAC, 60 Hz, configurável automaticamente e/ou bivolt;

Todos os equipamentos de roteamento instalados deverão ser instalados com seus acessórios para racks de 19 polegadas ou em bandeja existente;

Todo e qualquer equipamento para prover o serviço contratado é de responsabilidade da empresa contratada;

Requisitos Gerais:

A conexão de fibra no roteador do centro da rede deve ser única, ou seja, não serão admitidos outros serviços e outros pares de cabos, se não exclusivamente para a Câmara Municipal de São Leopoldo (RS).

O serviço prestado deverá ser provido através da própria LICITANTE, sem passar por provedores de acesso intermediários;

A disponibilidade dos serviços deverá ser no mínimo 99,4%;

A latência média mensal do Núcleo do Backbone IP não pode ultrapassar 65 ms. O Backbone da licitante deve possuir links internacionais próprios, a capacidade mínima de 5Gbps para backbone IP Nacionais e de no mínimo 2Gbps para backbone IP Internacionais; **3.3.5** Fica a critério da empresa fornecedora manter na localidade sede do contratante, quando necessário ou em caso de manutenção, 01 (um) funcionário para operação do serviço contratado, porém, deverá solucionar os problemas em até seis horas;

A instalação do serviço contratado deverá, obrigatoriamente, ser realizada sobre acesso físico de fibra óptica no endereço Rua Independência, nº 66, Bairro Centro, CEP 93.010-001, São Leopoldo (RS).

O fornecedor deverá disponibilizar um número de telefone fixo e móvel (WHATS APP) que possibilite um atendimento 24 horas/dia e 365 dias/ano para eventual suporte e help desk. Este número atuará como central de atendimento das ocorrências do serviço;

as ligações para ele efetuadas deverão ser gratuitas para a contratante, e cada chamada técnica deverá ser cadastrada pelo fornecedor e possuir identificador (número) próprio repassado à contratante, a fim de registro e acompanhamento das ocorrências. Uma vez cadastrada a ocorrência junto ao fornecedor, deverá ser encaminhada para os procedimentos de atendimento e solução de eventuais defeitos no circuito;

A velocidade do enlace e assinatura do serviço IP será de 1 Gb/s com comunicação por fibra óptica;

O circuito deverá permitir aumento de velocidade, caso a demanda da Câmara tenha incremento, sem nenhum custo novo de implementação;

O fornecedor deverá disponibilizar, à Câmara Municipal de São Leopoldo (RS), acesso a sistemas que gerem gráficos e relatórios, para uso através de senha confidencial própria, que apresentem o histórico de desempenho e o resultado da verificação de falhas dos serviços, deverá ainda mostrar a utilização do link com, no máximo, 1 minuto de atraso ou de forma real time;

O período de fornecimento do circuito será de 12 (doze) meses, renováveis por iguais e sucessivos períodos, a critério da Contratante.

Todos os equipamentos fornecidos pela Contratada, nas suas condições de fabricação, operação, manutenção, configuração, funcionamento, alimentação e instalação, deverão obedecer rigorosamente às normas e recomendações em vigor, elaboradas por órgãos oficiais competentes ou entidades autônomas reconhecidas na área – ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações);

O serviço de internet deverá ter proteção de perímetro, com os seguintes requisitos mínimos:

- a) A CONTRATADA deverá prover o serviço contemplando a monitoração proativa do(s) dispositivo(s) de Segurança mencionado(s);
- b) A monitoração deve ocorrer 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, durante os 365 dias do ano;

- c) Deverá ser realizado o gerenciamento do dispositivo de segurança, administrando e configurando-o de forma a minimizar incidentes de Segurança;
 - d) Periodicamente sugerir alterações nas regras dos equipamentos de segurança, visando melhorar a proteção da rede;
 - e) Implementar novas regras nos equipamentos de segurança, em conformidade com o solicitado pela Contratante;
 - f) Possibilidade de criar/alterar, até 20 (vinte), regras mensais na política de Segurança original;
 - g) Firewall da contratada será responsável pela filtragem de pacotes que entram e saem da rede, evitando a perda de dados confidenciais e a entrada de dados nocivos;
 - h) Firewall deverá ter o Controle do tráfego de rede baseado em um conjunto de regras, definidas junto a Câmara Municipal de São Leopoldo (RS);
 - i) Firewall deverá ter Filtragem baseada em endereço IP de origem e destino, porta de origem e destino, protocolo, entre outros;
 - j) Firewall deverá permitir o tipo de tráfego/ conteúdo que pode entrar e sair da rede e quais conexões serão negadas;
 - k) Deve possuir solução de gerenciamento centralizado, possibilitando o gerenciamento de diversos equipamentos;
 - l) O gerenciamento da solução deve possibilitar a coleta de estatísticas de todo o tráfego que passar pelos equipamentos da plataforma de segurança;
- O gerenciamento deve permitir/possuir:
- a) Criação e administração de políticas de firewall;
 - b) Criação e administração de políticas de IDS/IPS (Sistema de Detecção e Prevenção de Intrusos);
 - c) Deverá analisar o tráfego da rede em tempo real, e assim pode detectar e bloquear diferentes ataques conhecidos;
 - d) Deverá ser baseado em regras e configurações que geram alertas quando são detectados possíveis ataques;

- e) Deverá ter detecção através de assinaturas maliciosas, comportamentos fora do perfil normal, e outras violações de regras de segurança;
- f) Monitoração de logs;
- g) Atuar proativamente para solucionar possíveis problemas de segurança;
- h) A CONTRATADA deve possuir, no mínimo, 2 (dois) centros de operação de Segurança;

Requisitos de instalação, reinstalação e aceitação dos serviços:

O FORNECEDOR deverá instalar, ativar e disponibilizar o circuito na data de 12/07/2026, após a assinatura do respectivo contrato;

Fica a empresa responsável por passar o cronograma da execução dos serviços para aprovação e avaliação do impacto nos serviços prestados pela Câmara, podendo ser ou não aprovado;

Os equipamentos necessários para o bom funcionamento, bem como quaisquer outros equipamentos, acessórios (conectores, cabos, conversores, etc.) ou softwares necessários à execução dos serviços contratados de acesso à internet, serão de responsabilidade do fornecedor e por ele fornecidos, instalados e configurados. A manutenção desses equipamentos será de inteira responsabilidade da Contratada;

As providências necessárias à instalação, configuração e operação do enlace, incluindo mão de obra, são de responsabilidade única do fornecedor e não devem representar ônus para a Câmara;

A qualidade do circuito deverá estar dentro das recomendações vigentes do órgão regulamentador bem como as existentes neste edital;

A contratada será responsável pelo projeto e execução de obras se necessário, e sem ônus para a Câmara;

A conectividade do link deve sair em interface de rede ethernet 10/100/1000mbps-RJ45 do roteador da contratada até a rede da contratante (rack);

A conexão com rede da contratante deverá ser feita através de interface Ethernet/Fast;

É de responsabilidade da CONTRATADA toda a INFRAESTRUTURA de conectividade até o rack da CONTRATANTE ou conforme solicitado e verificado em visita técnica;

A CONTRATADA deverá atestar conectividade internacional, ou seja, deverá possuir conectividade própria, que tenha saída para tráfego internacional, sem a necessidade de utilização de recursos de terceiros.

A Câmara de São Leopoldo possui link de conexão em seu endereço situado na Rua Independência, centro, São Leopoldo (RS), o qual deve ser mantido ativo operacional para o bom andamento dos serviços.

Requisitos de manutenção dos serviços:

O serviço de suporte poderá ser solicitado para resolução de problemas ou esclarecimento de dúvidas, os funcionários de atendimento do fornecedor deverão conhecer as características dos serviços de comunicação disponibilizados, estando aptos a dar as informações básicas sobre os serviços deste;

Eventuais quedas no circuito deverão ser reparadas no prazo máximo de 6 (seis) horas a partir da notificação pela Câmara Municipal de São Leopoldo (RS), sendo no máximo 6 (seis) horas para identificação e correção do problema. Caso o período de tempo inoperante do enlace exceda 6 (seis) horas, poderão ser aplicadas penalidades, exceto se justificado e aceito pela Câmara.

A CONTRATADA não poderá implementar nenhum tipo de cache transparente, a menos que tenha expressa concordância da CONTRATANTE;

A CONTRATADA deverá disponibilizar ferramenta de gerenciamento on-line contendo relatórios de disponibilidade e desempenho do link;

Os índices mínimos a serem garantidos, considerando-se um período de apuração mensal deverão ser:

- a) Disponibilidade: 99,4%
- b) Latência: 65ms
- c) Perda de Pacotes: 2%
- d) Disponibilidade: > 9,4%

A disponibilidade indica o percentual de tempo, durante o período de 1 mês, operando 24hs por dia, 7 dias por semana, em que o serviço IP Dedicado permanece em condições normais de funcionamento; A disponibilidade do serviço deve ser maior que 99,4%, e será calculada para o período de um mês; O cálculo da disponibilidade se dará através da seguinte equação: $D\% = [(T_o - T_i) / T_o] * 100$, onde: D% = disponibilidade percentual. $T_o = 43.200$ minutos (período de trinta dias). T_i = somatório em minutos dos tempos de inoperância do circuito durante o período de operação de trinta dias (em minutos). O tempo de indisponibilidade será considerado a partir da comunicação do problema à central de suporte da CONTRATADA, no cálculo da disponibilidade não serão consideradas as interrupções programadas e as interrupções de responsabilidade da CONTRATANTE. As interrupções programadas devem ser informadas com no mínimo 72 horas de antecedência, caso contrário a interrupção do serviço será considerada como indisponibilidade.

No caso de indisponibilidade de responsabilidade da CONTRATADA, serão concedidos descontos conforme equação abaixo: $Desc. = (P \times I) / T_o$, Onde: Desc.= desconto em R\$ (Reais) P = preço mensal do circuito I = número de períodos de 30 minutos de falha ou interrupção do circuito. $T_o = 1.440$ (Nº de períodos de 30 minutos em 1 mês). Para os meses de ativação e desativação do circuito o desconto será calculado de forma proporcional.

A CONTRATADA deverá manter um centro de atendimento único, INCLUINDO WHATSAPP para recebimento de chamadas de assistência técnica, através de número franqueado (0800) e prestar atendimento aos chamados em regime 24 (vinte e quatro) horas, 7 (sete) dias por semana com equipe de suporte e manutenção treinadas nas tecnologias utilizadas no serviço IP Dedicado, deverá ainda, manter estrutura própria de operação e manutenção, estabelecida na localidade de prestação do serviço IP Dedicado, objeto deste Edital, reparar e restabelecer o serviço em um prazo máximo de 6 (seis) horas, contados a partir do recebimento pela CONTRATADA a abertura do chamado para recuperação;

A Câmara deverá dispor, com relação aos equipamentos do fornecedor, o acesso necessário à execução dos procedimentos de acompanhamento de qualidade e de desempenho do serviço, inclusive aqueles que envolvem a utilização dos protocolos SNMP e ICMP ou, a empresa deverá fornecer todas as informações solicitadas sem custo adicional à Câmara, referente aos equipamentos fornecidos e instalados.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE deverá:

I - efetuar o devido pagamento à CONTRATADA referente aos serviços executados, em conformidade com a Cláusula Sexta;

II – determinar as providências necessárias quando os serviços não estiverem sendo realizados na forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções pertinentes, quando for o caso;

III - designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços objeto desse contrato.

Permitir o livre acesso dos profissionais da CONTRATADA ao prédio da Câmara, relacionado na execução do contrato, desde que estejam devidamente identificados;

Fornecer à CONTRATADA, sem eximi-la de suas responsabilidades e orientações, contendo instruções que favoreçam a economia de energia elétrica e água.

Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA pela execução dos serviços prestados, nos termos e prazos contratualmente previstos, após terem sido devidamente atestados pelo Fiscal do Contrato, de acordo com a norma de contratação.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Efetuar a imediata substituição de qualquer empregado, a critério dessa administração, que não esteja habilitado para a prestação dos serviços;

Manter disciplina nos locais de serviço, incluindo o controle de horários e pontos semanalmente por pessoa designada da empresa;

Supervisão constante junto a Câmara, fiscalizando e ministrando as orientações necessárias aos executantes do serviço;

Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela Câmara;

Fornecimento de equipamentos de proteção individual;

Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento de seus empregados acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados;

Todas as despesas referentes aos serviços, objeto do presente Edital, correrão por conta da contratada, inclusive tributos municipais, estaduais e federais incidentes sobre o fornecimento e serviços prestados, bem como as contribuições sociais;

7. DAS PENALIDADES E EXTINÇÃO

O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I – dar causa à inexecução parcial do contrato;

II – dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III – dar causa à inexecução total do contrato;

IV – deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

- VIII – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei as 14.133/2021, seguintes sanções:

- I – advertência;
- II – multa;
- III – impedimento de licitar e contratar;
- IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

- I – a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II – as peculiaridades do caso concreto;
- III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV – os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021 e outrossim, a extinção do contrato poderá ser:

- I – determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II – consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III – determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

8. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbram-se as seguintes alternativas para melhor solução:

a) contratação de empresa prestadora de serviço na área objetivada por este ETP.

Justificada técnica e econômica da escolha da solução:

a) Contratação por período determinado.

b) Qualificação, treinamento e equipamento: a empresa contratada fica responsável por estabelecer o grau de instrução, bem como o treinamento adequado dos funcionários para o exercício do cargo. Em geral, as empresas especializadas, investem constantemente em equipamentos e na qualificação de suas equipes para manter o diferencial competitivo, oferecendo ainda mais qualidade. Soma-se, ainda, a oneração com equipamentos e uniformes, uma vez que a legislação exige a aplicação de EPIs conforme a Norma Regulamentadora NR 6 (Governo Federal).

Pelos apontamentos acima elencados, justifica-se a contratação de empresa para prestação continuada de **acesso dedicado à internet**, destinados a atender as necessidades da Câmara Municipal de São Leopoldo.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total, de diante de pesquisa de mercado, o valor global do serviço contratado terá como referência o valor de R\$ 2.195,00 (dois mil e cento e noventa e cinco reais) mensais, perfazendo um valor anual de R\$ 26.430,00 (vinte e seis mil e quatrocentos e trinta reais) ao ano.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa para prestação continuada de acesso dedicado à Internet, no Prédio da Câmara, onde a gestão do serviço contratado será a cargo da Secretaria Geral.

Para a perfeita execução do objeto deste contrato, aplica-se, no que couber, a Lei de Licitação, Lei nº14.133/2021, bem como a legislação correta da vigente.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Manter o serviço de internet da Câmara Municipal através do serviço de acesso dedicado à internet, usada pela Câmara para sua comunicação interna e externa.

O serviço que se pretende contratar engloba atividades acessórias essenciais ao bom andamento e funcionamento dos setores da Câmara Municipal de São Leopoldo.

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para a Câmara de Vereadores.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

8. CONTRATAÇÃO CORRENTES E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

9. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a melhor alternativa para solucionar a necessidade de oferecer o serviço de acesso dedicado à internet é a contratação de

empresa para prestação continuada de serviços, atendendo aos padrões e preços praticados no mercado.

São Leopoldo (RS), 02 de junho de 2026

CESAR DANIEL MATTOS DA SILVA
Secretário Geral